LEI N° 3299, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de 01 (um) ônibus para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2060 Programa APSUS
750: 4.4.90.52.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 240.000,00
TOTAL..... R$ 240.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 500 – conta bancária n° 210-8 R$ 240.000,00
TOTAL..... R$ 240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Agosto de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal